

## REGISTRO CIVIL E CIDADANIA

Não há democracia, sem cidadania. A sentença que condiciona o regime de liberdades ao efetivo exercício dos direitos do homem, autorizadores de sua participação na vida política do Estado, embora elementar, nem sempre é observada, em função de uma série de atropelos, em países ou em regiões subdesenvolvidas ou em desenvolvimento. No Brasil, conquanto tenhamos atingido índices invejáveis de evolução econômica e social, em determinadas unidades da Federação, ainda encontramos um sem-número de párias da cidadania, uma vez simplesmente inexistentes no conjunto da nacionalidade.

Há ainda entre nós um contingente vergonhoso de brasileiros que nascem como brasileiros, mas que não podem identificar-se como tal, com sua própria origem. Uma tragédia, convenhamos, sobretudo quando fica o homem impedido de praticar todos os demais atos da vida civil, pela ausência do primeiro pressuposto – a certidão de nascimento –, único que o habilita a ter existência legal, com a qual insere-se no universo do Estado e da Nação.

Ora, senhor governador, autoridades presentes e meus ilustres pares, a democracia é um regime de construção permanente, na prática do dia a dia, em ações concretas, que visem e elevem a participação do povo no conjunto das decisões do Estado. Jamais deve esgotar-se no discurso, notadamente quando permite ou conduz a procedimentos demagógicos, descalçados da realidade experimentada pelas grandes massas populares. É precisamente sob essa visão que o Ministério Público do Estado do Amazonas instituiu e inaugura nesta solenidade a “AÇÃO COORDENADA – REGISTRO DE NASCIMENTO É CIDADANIA”, com uma série de decisões que levarão nacionalidade a muitos dos brasileiros privados de uma situação mínima de existência digna e cidadã.

Sem o registro civil, como é mais do que óbvio, não há gozo de direitos, a rigor, a não ser aqueles mais primários, vinculados à própria natureza da vida humana, contemplados em nosso Código Civil,

mas que nunca ultrapassam as fronteiras da fruição mais elementar e extremamente limitada. Mais grave ainda é que no Norte do País, cerca de 20% de sua população, pasmem, não possui registro de nascimento, e assim nenhuma outra identificação legal, social ou profissional. Tem-se, por conseguinte, um quadro dramático que precisa ser enfrentado, com a urgência das urgências.

O Ministério Público do Amazonas, consciente de suas elevadas funções institucionais, aceita o desafio e certamente vencerá a luta contra a inexistência civil do amazonense perdido nos beiradões e nas periferias de nossas cidades. Para tanto, a partir de hoje, mobilizará todo o seu efetivo funcional e todas as suas forças, através de ações diretas e indiretas, que possam superar os embaraços e obstáculos que teremos no caminho. A meta, embora ambiciosa, é registrar 100% da população, para que não haja mais um único amazonense apartado ou alijado da vida civil, assegurados todos os direitos daí decorrentes.

O registro civil, não custa reiterar, é o símbolo da existência, o dealbar dos direitos do cidadão, a comunhão do homem com sua Pátria, com sua nacionalidade.

Muito obrigado a todos.

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**